

## Comunicado e-Social nº 001 /2021

### Assunto: Novos procedimentos para pagamento de diárias no âmbito dos projetos apoiados pela Fade-UFPE

A Fade-UFPE, desde julho/2018, vem realizando adequações para atender as exigências do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas do Governo Federal. Em maio/2021, passamos a enviar as informações de folha de pagamento e de todos os pagamentos efetivados para pessoas físicas através do sistema. Neste contexto estão inseridas as diárias, pagas às pessoas físicas participantes dos projetos apoiados.

Em regra, para que a diária seja concedida deverá haver vínculo empregatício entre o colaborador e a Fundação e desta forma somente faz jus ao recebimento de diária o colaborador contratado para os projetos em regime CLT. Para os demais (prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e pesquisadores que não recebem diretamente pela Fundação, mas fazem parte da equipe dos projetos) o pagamento de diárias não será permitido, podendo haver ressarcimento ou adiantamento de recursos para atender às despesas de viagens e estada, sujeitos a prestação de contas integral dos valores, por meio de notas fiscais, cupons ou documento equivalente da hospedagem, de restaurantes, lanchonetes, pedágios, despesas com locomoção, entre outras, para comprovar os gastos realizados nos dias e locais previstos na viagem.

Informamos ainda, que todos os documentos fiscais devem ser nominais à Fade-UFPE, e acompanhados de recibo, para que sejam comprovantes válidos.

Desta forma, a partir de 01/11/2021, a Fade-UFPE promoverá uma série de mudanças no procedimento relacionado ao pagamento de despesas com viagens, sendo as primeiras medidas as relacionadas a seguir:

- Ajustar os projetos vigentes, para que a partir de 01/01/2022, em todos os projetos não haja o pagamento de diárias, para membros não celetistas;
- Atentar para que na formatação dos novos projetos, não seja prevista a questão das diárias, mas sim o ressarcimento/adiantamento para despesas com viagens, sujeito a devida comprovação;
- Elaborar regulamento com regras específicas para a concessão e prestação de contas de ressarcimento e adiantamento para despesas com viagens.

Para os financiadores que não permitirem a alteração da rubrica, será mantida a nomenclatura de "Diária" no projeto, mas estarão sujeitas a devida comprovação dos gastos, com devolução à conta do projeto, dos recursos não utilizados.

Vale destacar que os projetos em execução, seguirão o procedimento atual até 31/12/2021 e que os novos projetos já serão implementados seguindo as novas diretrizes.

Ressaltamos que a Fade-UFPE se mantém alinhada aos princípios legais e ao atendimento as legislações vigentes, sempre atuando com segurança jurídica e tributária.

Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com o núcleo ao qual o projeto está vinculado.